

**RESOLUÇÃO Nº 002/2008**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, decreta e sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada:

|          |                                            |                            |
|----------|--------------------------------------------|----------------------------|
| 0102     | FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA     |                            |
| 4005     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE INTERNO |                            |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES                         |                            |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |                            |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS                         |                            |
| 33903600 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....               | R\$ 1.000,00               |
|          | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>         | <b><u>R\$ 1.000,00</u></b> |

**Art. 2º** - Constitui recursos para atender a suplementação do Art. 1º desta Resolução, a anulação parcial da seguinte dotação:

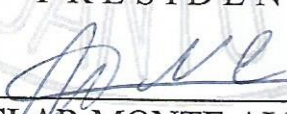
|          |                                            |                            |
|----------|--------------------------------------------|----------------------------|
| 0102     | FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA     |                            |
| 4005     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE INTERNO |                            |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES                         |                            |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |                            |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS                         |                            |
| 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO.....                   | R\$ 1.000,00               |
|          | <b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>              | <b><u>R\$ 1.000,00</u></b> |

**Art. 3º** - A referida suplementação e anulação são de conformidade com o Art. 2º da Lei nº 1.610/07 da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 02 de Janeiro de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO LEANDRO  
P R E S I D E N T E

  
\_\_\_\_\_  
MONCLAR MONTE ALEGRE COSTA  
V I C E - P R E S I D E N T E

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO JERÔNIMO  
1º SECRETÁRIO